



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº /2022

**TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO
DE ENSINO E APRENDIZAGEM ESCOLAR EM
CONFORMIDADE COM A LEI N. 11.788, DE 25 DE
SETEMBRO DE 2008 E ATOS DO CSMP.**

PRIMEIRA CONVENIENTE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, inscrito no CNPJMF sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada **CONCEDENTE**.

SEGUNDA CONVENIENTE:

UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S.A. pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Comendador Gustavo Paiva, 5017 - Cruz das Almas, Maceió - AL, 57038-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.013.263/0010-78, neste ato, representada por seu representante legal, SR. DÁRIO ARCANJO DE SANTANA, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 185.078 – SSP/SE, inscrito no CPF sob o nº 102.842.735-20, doravante designada **UNIT**.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, e Atos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela UNIT, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, o ESTUDANTE, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e a UNIT, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro- Para alcançar o objetivo ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da UNIT, segundo orientações expedidas pelas Faculdades, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de





**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1. O estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

4.1. Caberá:

I- À CONCEDENTE:

- a) Informar à UNIT as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a UNIT e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II- À UNIT:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- b) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e (20) vinte horas



[13103000000010422]



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da UNIT não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

7.1. O estudante, durante o cumprimento do estágio é assegurado **BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL OU OUTRA FORMA DE CONTRAPRESTAÇÃO QUE VENHA A SER ACORDADA**, cujo valor mensal será determinado pela **CONCEDENTE**, bem como Auxílio-transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

8.1. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, **período de recesso remunerado** de 30 (trinta) dias, a ser gozado **preferencialmente durante suas férias escolares**.

Parágrafo primeiro: Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1. Para realização do estágio caberá a **CONCEDENTE** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1 Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UNIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do extrato do presente convênio será efetuada pelo CONCEDENTE, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS



[13103000000010422]



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

14.1. As partes conveniadas se comprometem ao tratamento seguro de dados pessoais sensíveis entre elas transferidos, exigindo os necessários termos de consentimento dos participantes, quando necessária a exposição pública, nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa. E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Maceió, 01 de Abril de 2022.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

DÁRIO ARCANJO DE SANTANA
Reitor da Universidade Tiradentes - UNIT

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Dario Arcanjo de Santana

- CPF:

CPF: ***.842.735-**

CONTRATANTE

Data: 04/04/2022 12:04:39 -
03:00

- CPF:

DigiForte

Assinado eletronicamente por:
MÁRCIO ROBERTO

TENÓRIO DE

ALBUQUERQUE

CPF: ***.575.514-**

CONTRATADA

Data: 04/04/2022 11:56:46 -
03:00

DigiForte

Assinado eletronicamente por:

Polyana Barbosa da Silva

CPF: ***.023.694-**

TESTEMUNHA

Data: 01/04/2022 18:03:56 -
03:00

DigiForte

Esse documento foi assinado por Polyana Barbosa da Silva, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE e Dario Arcanjo de Santana. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/2D75D-AS2AX-2VJXX-7VHK8>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2D75D-AS2AX-2VJXX-7VHK8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Polyana Barbosa da Silva - TESTEMUNHA (CPF ***.023.694-**) em 01/04/2022 18:03 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
181.213.49.141	Não disponível
Autenticação	polyana_barbosa@al.unit.br (Verificado)
Login	
TICcZgoZM0dZHuy9WAb4P6s9OB04WIo8Yg3UL3/xVIA=	
SHA-256	

- ✓ MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE - CONTRATADA (CPF ***.575.514-**) em 04/04/2022 11:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.12.227.98	Lat: -9,663071 Long: -35,728884
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	marcio.roberto@mpal.mp.br
Email verificado	
V9a2gLhcKZscgMIg+6IPDcd845TIPT3m+MRtNkCdPLk=	
SHA-256	

✓ Dario Arcanjo de Santana - CONTRATANTE (CPF ***.842.735-**) em
04/04/2022 12:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.53.222.98	Lat: -9,633962 Long: -35,703485
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	dario_arcanjo@unit.br (Verificado)
Login	
C+k6EZ3F792VOrDyISiYrIWCTpq4mctQRvBakChtOZk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2D75D-AS2AX-2VJXX-7VHK8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Alagoas (CNPJ nº 04.302.189/0001-28).

Do Objeto: O presente termo de cooperação técnica tem por objetivo a conjugação de esforços e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação de Cadastro Nacional de Desaparecidos e a realização do protocolo de busca ativa de pessoa desaparecida, mediante a utilização do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos – SINALID e da rede de busca ativa de desaparecidos, gerido pelo Ministério Público de Alagoas através do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – Alagoas, doravante denominado PLID/AL, conforme Ato PGJ nº 04/2018, que instituiu o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos no âmbito do MPAL.

Da Fundamentação Legal: Disposições do art. 116 da Lei 8.666/93.

Dos Recursos Financeiros e Materiais: O presente termo de cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes.

Data da assinatura: 23 de março de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Elias Silva de Oliveira (Secretário de Estado da Segurança Pública); Marluce Falcão de Oliveira (Promotora de Justiça - Coordenadora do PLID/AL – SINALID).

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 04/2022

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e Universidade Tiradentes – UNIT (CNPJ nº 13.013.263/0010-78).

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela UNIT, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua publicação.

Data da assinatura: 01 de abril de 2022.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Dário Arcanjo de Santana (Representante legal – Unit).

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref.: 09.2022.00000187-0

DESPACHO – PORTARIA DE INSTAURACÃO DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO – PA Nº 0010/2022/25PJ-Capit/SAJ-MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 25ª
Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhamento da
problemática objeto dos autos e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos
da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados
"ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e
instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito
civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível
ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";
CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, III, da Resolução 174/2017
CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da
atividade-fim destinado a:

- I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de
ajustamento de conduta celebrado;
- II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas
ou instituições;
- III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais
indisponíveis;
- IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.